



Uma
CONCERTAÇÃO
pela Amazônia

Código de Conduta e Ética

Número da Política: #0001
Número da Versão: v1

Elaborado por:	Joana Braga e Paula Sleiman	3 de junho de 2025
Revisado por:	SBSA Advogados	31 de julho de 2025
Aprovado por:	Assembleia	30 de setembro de 2025
Texto final:	SBSA Advogados	28 de janeiro de 2026

Índice

1. Obediência à Legislação Aplicável	3
2. Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados	3
3. Propriedade Intelectual	4
4. Doações e Recursos	5
5. Uso de recursos organizacionais	5
6. Veiculação na mídia, representação institucional e comunicação	6
7. Nossa marca	7
8. Representação Legal	7
9. Álcool, Drogas e Violência	7
10. Respeito às pessoas	8
11. Diversidade, Equidade e Inclusão	8
12. Prevenção ao assédio e à violência	9
13. Exploração do trabalho adulto ou infantil	9
14. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço	9
15. Relacionamento com comunidades, parceiros e sociedade em geral	10
16. Transparência e Prestação de Contas	11
17. Atividades e Contribuições Políticas	11
18. Conflito de Interesse	13
19. Canal de Denúncias, Violações e Penalidades	14
20. Disposições Finais	16

INTRODUÇÃO, PROPÓSITO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta e Ética ("Código") estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a atuação de todas as pessoas vinculadas ao Instituto de Apoio à Uma Concertação pela Amazônia ("Instituto"). Nosso compromisso é promover uma cultura organizacional baseada na ética, transparência, integridade e responsabilidade social.

O presente Código tem como objetivos:

- Estabelecer padrões éticos claros e específicos
- Prevenir, identificar e coibir práticas inadequadas, ilícitas ou contrárias aos nossos valores
- Fortalecer a confiança de stakeholders, parceiros e sociedade
- Garantir conformidade com legislações aplicáveis
- Promover um ambiente de trabalho saudável, diverso e inclusivo

Seu objetivo principal é oferecer uma ferramenta prática que possa orientar a tomada de decisão no dia a dia e promover o aperfeiçoamento de nossas relações.

Este documento se aplica a todos os **Integrantes** (colaboradores, estagiários, voluntários, conselheiros do Instituto, membros da assembleia geral, diretoria e demais membros da rede Uma Concertação pela Amazônia) e **Terceiros** (consultores, prestadores de serviços, financiadores, parceiros e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício) do Instituto de Apoio à Uma Concertação pela Amazônia.

Procuramos esclarecer neste documento como queremos praticar nossos valores fundamentais, garantindo atitude transparente, coerente, ética e respeitosa. A vivência de nossos valores não se limita às nossas ações ou ao nosso espaço físico. Valorizamos a mesma postura de fornecedores, parceiros e todos os que se relacionem conosco.

Conhecer o Código é um dever de todos os Integrantes do Instituto. Todos devem assumir o compromisso de cumprir integralmente seus dispositivos, respeitando seu conteúdo e contribuindo sempre com sugestões, ideias e críticas, uma vez que o código pretende ser um documento vivo e em constante evolução. Trabalhamos para o desenvolvimento profissional e pessoal de nossos colaboradores e encorajamos todos a exercerem seus melhores julgamentos sobre a conduta em nossas relações e em nossas atividades.

Este Código de Conduta e Ética expressa nosso compromisso com a transparência, a responsabilidade e os resultados. Para demonstrar e desenvolver esses compromissos, procuramos:

- identificar e definir princípios, práticas e políticas;
- aumentar a transparência e a responsabilidade, tanto interna como externamente;

- incentivar a comunicação com as partes relacionadas;
- melhorar nosso desempenho e nossa eficácia como organização.

Todos os Integrantes do Instituto devem zelar para que os que possuam relação comercial, profissional, contratual ou de confiança com o Instituto sejam formalmente informados sobre o Código de Conduta e Ética, garantindo a inclusão de cláusulas nos contratos que vierem a ser firmados, atestando a ciência e o alinhamento dos parceiros com os valores e princípios aqui expressos.

Também é dever de cada colaborador informar imediatamente a seu superior imediato qualquer situação que represente uma violação ou possível violação dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses do instituto, bem como zelar pela sua reputação.

O descumprimento deste Código pode resultar em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da violação, incluindo rescisão contratual e comunicação às autoridades competentes quando aplicável.

1. Obediência à Legislação Aplicável

Pautamos nosso comportamento por elevados padrões éticos. Respeitamos as leis vigentes, honramos os compromissos assumidos explícita e implicitamente e agimos de maneira íntegra e honesta em todas as nossas relações e atividades.

É extremamente proibido:

- Qualquer forma de corrupção, fraude, propina ou suborno;
- Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Violações a direitos humanos, trabalhistas e ambientais.

Não fazemos pagamentos ou recebimentos ilícitos. Proibimos atitudes que se caracterizem como fraude, propina, corrupção e suborno.

Nossos Integrantes devem cumprir integralmente a Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), que regulamenta a ação de entidades que trabalham com a articulação entre os setores público e privado; a Lei 13.709/2018 (LGPD); a Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs) e demais legislações aplicáveis.

2. Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados

Em algumas rotinas de trabalho, é natural que o Integrante tenha acesso a informações privilegiadas ou confidenciais. Nessas situações, ele deve preservar a total confidencialidade das informações, mesmo após o término de seu vínculo com o Instituto.

O Instituto compromete-se com a proteção de dados pessoais conforme a LGPD:

- Coleta de dados apenas para finalidades legítimas e específicas;
- Tratamento de dados com base em hipóteses legais válidas;
- Implementação de medidas técnicas e organizacionais de segurança;
- Respeito aos direitos dos titulares de dados;
- Notificação de incidentes conforme previsto em lei.

Em caso de dúvida quanto à confidencialidade de uma determinada informação, o Integrante deverá sempre consultar seu superior.

Todos são responsáveis por adotar as melhores práticas de proteção de nossas informações e dados, físicos ou eletrônicos, bem como acessos aos nossos arquivos perante terceiros. Senhas e outros códigos de acesso aos sistemas internos são individuais e intransferíveis. O uso de computadores em lugares públicos deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para prevenir furtos e a exposição de informações confidenciais.

Orientamos os Integrantes não associarem suas atividades pessoais ao Instituto ou citá-las como referência para manifestações públicas ou em redes sociais, salvo posicionamentos oficiais. Em caso de dúvidas, a Política de Comunicação deverá ser consultada.

3. Propriedade Intelectual

Os resultados gerados em documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios por colaboradores ou terceiros, sendo ou não de caráter inovador, independentemente do grau de importância, desde que desenvolvidos na realização das atividades do Instituto ou a ele diretamente vinculadas, são de propriedade intelectual do Instituto.

É fundamental que:

- todos os documentos e arquivos referentes à atividades do Instituto sejam criados e fiquem localizados no sistema oficial de gestão da informação do Instituto, acessíveis apenas por meio de credenciais corporativas;
- seja respeitada a propriedade intelectual de terceiros;
- licenças e direitos autorais sejam devidamente observados;
- seja obtida autorização prévia para uso de materiais protegidos.

4. Doações e Recursos

As doações ao Instituto deverão seguir a Política e o Procedimento para Doações do Instituto de Apoio à Uma Concertação pela Amazônia.

Quanto ao recebimento de recursos, o Instituto:

- Realizará due diligence de doadores e Fres, buscando (i) verificar a origem lícita dos recursos, (ii) analisar a reputação e conformidade legal do doador e financiador, (iii) avaliar potenciais conflitos de interesse;
- Declara não aceitar recursos provenientes de atividades ilícitas, setores ou práticas incompatíveis com sua missão, valores e princípios institucionais, incluindo aqueles que possam gerar conflitos de interesse, comprometer sua integridade, autonomia decisória ou causar riscos éticos e reputacionais, como armas, tabaco, jogos de aposta, dentre outros.
- Garantirá os níveis adequados e necessários de transparência, como (i) manutenção de registros detalhados por no mínimo 5 anos; (ii) comunicação transparente sobre fontes de financiamento; e (iii) prestação de contas regular aos financiadores.

Como parâmetros de análise para aceitação de recursos, o Instituto avaliará:

- 1) Compatibilidade entre a atuação, práticas e histórico do potencial parceiro e os princípios institucionais da organização;
- 2) Ausência de ingerência, influência indevida ou condicionantes que comprometam a autonomia decisória, pedagógica ou estratégica da organização;
- 3) Inexistência de conflito de interesses, real ou potencial, que possa afetar a integridade da atuação institucional;
- 4) Avaliação de riscos reputacionais, considerando a percepção pública, a coerência institucional e o impacto sobre a comunidade atendida;
- 5) Garantia de que a parceria não descaracterize a finalidade social da organização.

Não serão estabelecidas parcerias que envolvam atividades, projetos ou iniciativas com finalidade predominantemente lucrativa, ainda que indireta, ou que tenham como objetivo principal a geração de vantagem econômica, promoção comercial ou exploração de marca, em detrimento da missão institucional.

A cada novo potencial doador ou parceiro, caberá ao **Comitê Executivo da Rede** avaliar a compatibilidade da origem dos recursos e das condições propostas com este Código de Conduta, podendo aprovar, condicionar ou recusar o recebimento, sempre com base nos princípios institucionais e na mitigação de riscos éticos, legais e reputacionais.

5. Uso de recursos organizacionais

Equipamentos e Sistemas

Não é permitido o uso de qualquer tipo de programa não relacionado às funções e às atividades pertinentes ao Instituto. Materiais de natureza pornográfica, racista, misógina, capacitista, xenofóbica, homofóbica transfóbica, ou associados a qualquer tipo de preconceito não podem ser acessados, expostos, armazenados, distribuídos, editados ou gravados por meio do uso dos recursos computacionais do Instituto.

O Instituto reserva-se o direito de monitorar o uso de seus equipamentos e sistemas para fins de auditoria, segurança e conformidade legal, respeitando a privacidade dos Integrantes conforme a legislação aplicável.

Uso do e-mail corporativo

O e-mail corporativo deve ser utilizado de maneira ética e restrita às atividades relacionadas ao desempenho das funções do colaborador, sendo proibido o assédio ou a perturbação de outrem, por meio de linguagem utilizada, frequência ou tamanho das mensagens.

Para fins legais de auditoria e para garantir a conformidade com as normas estabelecidas, ao Instituto se reserva o direito de inquirir ou realizar pesquisa em quaisquer equipamentos que integrem a rede, nas caixas postais do e-mail corporativo e nos relatórios de uso da internet.

Uso sustentável de recursos

Promovemos o uso consciente e sustentável de recursos, por isso incentivamos a redução do consumo de papel e energia, o descarte adequado de resíduos, especialmente eletrônicos, a priorização de reuniões virtuais quando possível e a realização de compras sustentáveis e responsáveis.

6. Veiculação na mídia, representação institucional e comunicação

Porta-vozes oficiais

Os Integrantes que podem atuar como porta-vozes do Instituto e representá-las em contatos com a imprensa serão:

- Diretoria Executiva do Instituto;
- Secretaria Executiva da rede Uma Concertação pela Amazônia;
- Integrantes do Comitê Executivo ou do Núcleo de Governança da rede Uma Concertação pela Amazônia, se apontados pela Secretaria Executiva da rede Uma Concertação pela Amazônia e pela Diretoria Executiva do Instituto;
- Integrantes da equipe do Instituto de Apoio ou da rede, se apontados pela Secretaria Executiva da rede Uma Concertação pela Amazônia e pela Diretoria Executiva do Instituto;

A liberação de informações institucionais ou de seus projetos para jornalistas e veículos da mídia só poderá ser feita mediante aprovação e orientação desses porta-vozes.

Diretrizes para comunicação:

- Separação clara entre opiniões pessoais e posicionamentos institucionais;
- Proibição de manifestações discriminatórias ou que contrariem nossos valores;
- Obrigatoriedade de alinhamento prévio para comunicações sensíveis;
- Respeito à política de uso de marca e identidade visual.

Mídias Sociais e Comunicação Digital

Para comunicações pessoais em mídias sociais:

- Não associar atividades pessoais controversas ao Instituto;
- Incluir disclaimer quando necessário: "opiniões pessoais, não representam o Instituto";
- Evitar polêmicas que possam gerar danos reputacionais à organização.

7. Nossa marca

Os colaboradores e eventuais parceiros devem seguir a política de uso de marca para utilizar o material ou logotipo do Instituto.

8. Representação Legal

À exceção de autorizações prévias, específicas e/ou por escrito, somente a diretora executiva e a diretora adjunta do Instituto podem contrair obrigações, assinar contratos, tratar de acordos ou assumir compromissos de qualquer espécie.

9. Álcool, Drogas e Violência

Incentivamos o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social dos colaboradores e incentivamos a adoção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança da equipe, com as seguintes orientações:

- Álcool: é proibido ingressar ou permanecer no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada ao Instituto sob efeito de bebidas alcóolicas. Seu consumo fica restrito aos eventos sociais e/ou às situações autorizadas pelo diretor responsável, sempre com moderação e de forma que o seu consumo não influencie qualquer tipo de comportamento que venha a ferir as diretrizes deste código;
- Drogas: o consumo, a posse, o ingresso e a permanência sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita nas dependências ou atividades relacionadas à organização são expressamente proibidos;

– Violência: é inaceitável qualquer manifestação de violência, seja ela de qualquer natureza (física, sexual, verbal ou virtual).

10. Respeito às pessoas

Todas as pessoas merecem ser tratadas com respeito, dignidade e cortesia. Assim como a natureza plural da nossa rede e das Amazônias, acreditamos na diversidade em nossos relacionamentos e na força dessa diversidade para alcançar nossos objetivos. Estamos comprometidos com uma atitude livre de discriminações de qualquer tipo, seja de raça, cor, sexo, orientação sexual, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição. O respeito aos direitos humanos é, portanto, uma constante no dia a dia.

Incentivamos o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal como forma de perenizar a relação com nossos colaboradores. Buscamos oferecer um ambiente informal, saudável, seguro e harmonioso para trabalhar.

É dever de todos zelar por esse ambiente, cabendo à liderança ser o exemplo. Aprendemos por meio dos nossos relacionamentos. Consideramos que as nossas relações podem e devem ser uma oportunidade de desenvolvimento profissional e pessoal para todos. Propiciamos um ambiente favorável à inovação e garantimos que em nossas relações haja espaço para o surgimento de ideias novas e criativas.

11. Diversidade, Equidade e Inclusão

O Instituto está comprometido em promover um ambiente diverso, equitativo e inclusivo, por meio da diversidade na composição de equipes e órgãos de governança, acessibilidade física e digital para pessoas com deficiência, promoção da equidade racial e de gênero.

São condutas esperadas de todos:

- Tratamento respeitoso independentemente de características pessoais;
- Uso de linguagem inclusiva e não discriminatória;
- Reconhecimento e valorização das diferenças;
- Criação de espaços seguros para expressão de identidades.

É terminantemente proibida qualquer forma de discriminação baseada em:

- Raça, cor, etnia, origem nacional;
- Gênero, identidade de gênero, orientação sexual;
- Idade, deficiência, aparência física;
- Religião, crença, posição política;

- Condição social, econômica ou educacional.

12. Prevenção ao assédio e à violência

O respeito ao próximo é uma premissa levada a sério. Por isso, comportamentos abusivos que possam vir a ser interpretados como assédio moral e sexual ou qualquer abuso de poder não são aceitos, sob hipótese alguma.

O assédio moral é caracterizado como abuso de poder, desqualificando, menosprezando ou humilhando o outro. O assédio sexual é caracterizado como uma investida não desejada ou uma proposta de natureza sexual a outra pessoa, negando-lhe a possibilidade de agir ou recusar por meio do uso da intimidação, de chantagem ou de outros meios de coação.

O Instituto adota **tolerância zero** para situações de assédio e violência, garantindo:

- Investigação rápida e imparcial de denúncias;
- Proteção contra retaliações;
- Medidas de afastamento preventivo quando necessário;
- Encaminhamento às autoridades competentes.

13. Exploração do trabalho adulto ou infantil

Não toleramos qualquer forma de utilização de mão de obra infantil ou de mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador.

É proibido manter relacionamento profissional com parceiros, prestadores de serviços ou fornecedores que utilizem trabalho análogo à escravidão ou mão de obra infantil* em suas atividades.

** Segundo o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.*

14. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço

Defendemos uma relação de respeito e profissionalismo com nossos fornecedores e prestadores de serviço e não utilizamos poder econômico, político ou qualquer outro tipo de coação para impor condições comerciais nas negociações.

Buscamos aprimorar continuamente o processo de comunicação com fornecedores, a fim de que tenham clareza sobre os resultados que esperamos e o que eles devem esperar de nós.

Nossos fornecedores são selecionados segundo critérios objetivos, quais sejam:

- Histórico de idoneidade e conformidade legal;
- Alinhamento com nossos valores e princípios éticos;
- Qualidade técnica e sustentabilidade financeira;
- Preços justos e competitivos;
- Práticas trabalhistas adequadas;
- Suas ligações, se houver, com funcionários do governo;
- A razoabilidade e a adequação da forma de pagamento proposta nas circunstâncias;
- A justificativa comercial para realizar a transação;

Priorizaremos aqueles que efetivamente adotem práticas de negócio mais sustentáveis, éticas, justas e solidárias.

15. Relacionamento com comunidades, parceiros e sociedade em geral

Pregamos o respeito ao próximo como diretriz mínima na condução de suas relações interpessoais e profissionais, incentivando que todos os seus Integrantes e Terceiros se engajem no trato cuidadoso das relações humanas.

Queremos acrescentar algo de positivo aos nossos relacionamentos. Quando interagimos com o mundo, buscamos construir relações e conexões, valorizando as experiências e os atributos de organizações e lideranças que compartilham de nossos ideais. Na atuação regional, procuramos valorizar e respeitar as vocações locais e suas características sociais, ambientais, econômicas e culturais.

Valorizamos o engajamento cidadão e a busca pelo fortalecimento de lideranças e processos democráticos, íntegros, transparentes e sustentáveis.

Perseguimos uma atuação socialmente responsável que respeite os direitos humanos e nos esforçamos para que eventuais impactos ambientais de nossas atividades sejam minimizados, promovendo consciência e divulgando práticas mais socialmente justas.

Temos o compromisso com nossos apoiadores, parceiros de investimentos, integrantes e prestadores de serviço de utilizar recursos financeiros de maneira responsável, ética e segura, sempre almejando eficiência em seu uso.

Para estabelecimento de parcerias, o Instituto busca:

- Alinhamento de missão e valores;

- Transparência nas operações;
- Capacidade técnica e institucional adequada;
- Formalização contratual clara de responsabilidades.

Fica vedada a celebração de parcerias com iniciativas cujo objeto principal seja a obtenção de lucro ou que estejam vinculadas direta ou indiretamente à comercialização de produtos ou serviços. Eventuais exceções a essa vedação somente poderão ser apreciadas mediante deliberação expressa da instância de Governança do Instituto, resguardados os princípios éticos e a missão institucional.

No caso de aproximações e relações com o Poder Público, incluindo-se aquelas com agentes públicos, são diretrizes do Instituto:

- Relacionamento pautado pelos princípios da administração pública;
- Transparência total em todas as interações;
- Vedação a favorecimentos ou vantagens indevidas;
- Registro e documentação de todas as reuniões e contatos;
- Participação de múltiplos representantes em reuniões importantes.

16. Transparência e Prestação de Contas

Devemos nos responsabilizar pela elaboração e apresentação adequadas das demonstrações financeiras, garantindo alinhamento às práticas contábeis brasileiras, bem como garantindo que estas descrevam de maneira fiel as transações financeiras envolvidas na execução de nossas atividades.

Devemos adotar políticas e procedimentos que assegurem controle e segurança ao uso dos recursos financeiros, evitando fraudes e desvios.

Disponibilizamos nossos demonstrativos financeiros para uma auditoria externa, independente e qualificada, anualmente.

17. Atividades e Contribuições Políticas

O Instituto incentiva o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais, e atua em defesa da democracia e da participação social, mas, como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, é suprapartidário e não realiza contribuições (financeiras ou não), nem participa de atividades político-partidárias ou campanhas eleitorais.

Entendemos que as múltiplas interfaces que possuímos com agentes públicos devem ser desenvolvidas por meio do diálogo claro, apartidário e transparente. Reafirmamos aqui o estrito cumprimento da lei em qualquer contato com agentes do Estado e o respeito à

legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade e à eficiência. Acreditamos que, observados esses princípios, é possível desenvolver com a esfera pública relações positivas como agente transformador da realidade brasileira.

O debate e a apresentação de pleitos em meio a governos, parlamentos, entidades de classe e representações diplomáticas devem ser feitos preferencialmente por, no mínimo, dois representantes do Instituto, para obter a máxima transparência e harmonia. Quando isso não for viável devido ao tamanho da equipe ou outras circunstâncias operacionais ou de agenda, a representação individual deve ser registrada em ata da reunião e comunicada posteriormente à Diretoria Executiva, garantindo transparência e prestação de contas adequadas.

Não realizamos contribuições financeiras ao governo em qualquer esfera, buscando garantir a aplicação integral dos recursos em nossa missão, preservar nossa independência e autonomia institucional, manter plena transparência no uso dos recursos e assegurar o alinhamento com nossos objetivos sociais.

Buscando o alcance de nossa missão e objetivos sociais, o Instituto poderá realizar repasses **não financeiros** à entes públicos, tais como doações de bens, materiais, ou outros itens, exclusivamente para fins institucionais, observadas cumulativamente, as seguintes diretrizes:

- Estrita conformidade com a legislação aplicável ao ente beneficiado, incluindo normas de integridade, anticorrupção e de controle da administração pública;
- Não configure, nem possa ser interpretado como, vantagem indevida, promessa, oferta ou forma de influência sobre decisões, atos administrativos ou agentes públicos;
- Aprovado previamente pela Diretoria Executiva, ou instância equivalente de governança;
- Realizado de forma pública, transparente, rastreável e devidamente documentada;

O Instituto respeita o direito individual de que seus integrantes e terceiros com quem se relaciona possam adotar e se envolver, de forma individual, em assuntos cívicos e participem de processos político-partidários ou eleitorais, desde que não contrariem os princípios expressos neste Código ou os valores do Instituto.

Apesar de suprapartidário, o Instituto reserva-se o direito legítimo de posicionar-se institucionalmente e produzir conteúdo e informação técnica e especializada, em alinhamento aos seus objetivos sociais, para promover a defesa do Estado Democrático de Direito e da integridade da informação por meio da produção de conhecimento para o melhor enfrentamento à desinformação, ao discurso de ódio e ao extremismo político, bem como da promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, contribuindo para o fortalecimento das causas democráticas e civilizatórias.

18. Conflito de Interesse

Conflitos de interesse são situações onde interesses pessoais, familiares ou de terceiros a eles relacionados podem influenciar decisões institucionais ou gerar benefícios indevidos.

São exemplos de situações de conflito de interesse em potencial:

- Relacionamentos familiares em processos de contratação
- Interesses financeiros em organizações parceiras ou fornecedoras
- Recebimento de presentes, convites ou benefícios de valor
- Atividades profissionais paralelas que concorram com o Instituto
- Uso de informações privilegiadas para benefício próprio

Situações como essas devem ser evitadas e preteridas por escolhas imparciais. As decisões institucionais devem se basear em opiniões isentas de interesse ou ganho pessoal.

O Integrante que se encontrar em uma situação desse tipo deve imediatamente comunicar sobre seu conflito de interesse ao superior imediato. Caso o colaborador conflitado não se manifeste, poderá outro colaborador comunicar a situação conflitante em questão. Os colaboradores não estão autorizados a representar o Instituto em acordos que resultem em benefício próprio, de familiares ou de amigos.

Quando fornecedores e prestadores de serviços apresentarem relação direta com Integrantes, a pessoa que tem vínculo deve se isentar da escolha e do processo de seleção, e ao menos três orçamentos deverão ser analisados.

Brindes, cortesias, presentes e hospitalidade

Com o objetivo de preservar a integridade do Instituto, é vedado oferecer, prometer, conceder, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, brindes, presentes, cortesias ou hospitalidade com a finalidade de obter, influenciar ou recompensar vantagem, benefício ou ganhos indevidos.

A oferta ou recebimento de brindes, presentes ou hospitalidade pelos colaboradores pode representar risco de favorecimento ou conflito de interesses, e por isso, merecem atenção especial por parte dos Integrantes.

São vedados, em especial:

- A concessão de qualquer vantagem, valor ou benefício a agentes públicos ou terceiros, inclusive familiares, que detenham poder de decisão ou influência sobre a atuação institucional do Instituto;

- O pagamento ou oferecimento de hospitalidade fora do contexto profissional ou em desacordo com a legislação aplicável, especialmente quando envolver recursos em espécie.

Existem, porém, situações em que pode ser desejável dar ou aceitar uma cortesia de caráter institucional. Nesses casos, o colaborador deve comunicar a seus superiores e seguir as orientações de nossos procedimentos oficiais específicos para esse tema.

Para uma cortesia possa ser aceita, ou concedida, ela deve ser genuína, no valor máximo de R\$ 250,00* (oferecida em agradecimento por funções legítimas, sem incentivo), independente (não gerando efeitos ou refletindo em situações futuras), livre (sem obrigações) e transparente (declarada abertamente).

** Valor de referência em junho de 2025.*

Situações que não atendam a esses critérios — inclusive doações relevantes, itens de maior valor ou aportes não financeiros destinados a entes públicos — poderão ser aceitas ou realizadas desde **que previamente analisadas quanto a riscos de integridade, legais e reputacionais, expressamente aprovadas pela Diretoria Executiva e devidamente registradas e documentadas.**

19. Canal de Denúncias, Violações e Penalidades

Condutas indesejadas ou que conflitem com os padrões deste Código podem ocorrer e devem ser direcionadas internamente ou via denúncias confidenciais ao Canal de Denúncias do Instituto pelo e-mail ouvidoria@concertacao.org.br. Este Canal pode ser utilizado também para sanar dúvidas relacionadas ao presente Código.

É **obrigação e compromisso de todos** informar o Instituto sobre condutas ou situações que possam contrariar as disposições deste Código ou comprometer a integridade do Instituto.

Caberá à Diretoria Executiva avaliar e apurar as denúncias enviadas ao Canal de Denúncias. De modo a garantir a transparência do processo e a evitar o conflito de interesses que pode ocorrer, caso a denúncia se dirija a algum integrante da Diretoria Executiva, os envolvidos na denúncia serão afastados do caso, ficando esta a cargo dos membros da Diretoria Executiva ou da Assembleia.

Todas e quaisquer consultas, críticas, sugestões, comunicações ou queixas deverão ser levadas ao superior imediato, preferencialmente, com referência expressa às disposições ou lacunas do Código.

O Instituto buscará garantir:

— Sigilo sobre as denúncias recebidas

- Adotar postura antirretaliação, assegurando que Integrantes ou Terceiros que, de boa-fé, denunciem situação supostamente contrária às condutas esperadas à luz deste Código não sofram qualquer forma de retaliação como ameaças, má-avaliação, suspensão, desligamento, rescisão de contrato ou parceria, etc. Atos de retaliação igualmente devem ser reportados à Diretoria Executiva e serão adequadamente sancionados se identificados, a qualquer tempo
- Garantir direito à ampla defesa e ao contraditório: assegurar aos denunciados envolvidos oportunidade de apresentar argumentos que fundamentem seus atos, utilizando todos os meios de defesa lícitos, e registrar por escrito todos os encaminhamentos e decisões sobre quaisquer casos..

As investigações serão feitas em completo sigilo e preservando a integridade do denunciante, envolvendo todas as pessoas envolvidas buscando uma análise o mais abrangente e menos enviesada possível. O disposto, porém, não impedirá a adoção das medidas cabíveis tanto quando a investigação interna concluir que a denúncia procede quanto que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.

Comprovada a ocorrência de práticas vedadas neste Código, a Diretoria Executiva decidirá a penalidade adequada entre as seguintes opções:

- Advertir o denunciado sobre a necessidade de adoção de novo comportamento
- Indicar ao denunciado envolvido para participar de formação e treinamento específicos quando a conduta não for considerada inadmissível
- Estipular condicionantes para a continuidade do vínculo jurídico/contratual
- Demitir, se o denunciado for empregado, por justa causa devido a mau procedimento
- Encerrar antecipadamente o vínculo contratual com prestadores de serviços, fornecedores e parceiros
- Destituir membros dos órgãos de governança, respeitados os procedimentos estatutários previstos
- Outras medidas que se mostrem efetivas, proporcionais e necessárias para coibir e remediar situações contrárias ou nocivas ao presente Código

Se a conduta praticada constituir crime ou ato de improbidade administrativa, será obrigatória a ciência do ocorrido às autoridades competentes. Sempre que a conduta envolver ações graves que possam causar dano ou prejuízo ao patrimônio público, os fatos devem ser reportados às autoridades públicas competentes.